



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 656A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MYTCHELLY KELLY ROCHA PAIVA SOARES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Estratégias e Defesa dos Direitos dos Consumidores, com lotação na Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

(Republicado por incorreção)

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE: Art.1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 261/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M. DE OLIVEIRA referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ERMANDO GAMELEIRA GOMES JÚNIOR. Art. 2º Designar o servidor RAFAEL ANTONIO DE FIGUEIREDO FILHO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 261/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M DE OLIVEIRA referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO. Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa

contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados). Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2021.017491-3-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FRANCISCA HELENA SALDANHA

ACÓRDÃO 013/2022 – TATM

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.017491-3 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra.

Francisca Helena Saldanha, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas dos exercícios de 1994 a 1998, 2000 a 2006 e 2009 a 2016, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0001.080.03.0199.0003.0, e Sequencial nº 20130406.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Auditor Fiscal Tributos Municipais

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2021.015048-8-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): CHRISTIANNE KANDYCE GOMES FERREIRA DE MENDONÇA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FREDERICO MIRANDA DE MELO

ACÓRDÃO 014/2022 – TATM

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.015048-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Frederico Miranda de Melo, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância, que JULGOU PROCEDENTE o pedido de desativação dos créditos tributários relativos à Taxa de Localização e Funcionamento – TLF e ISS fixo trimestral a partir de 16/12/2009, gerados através da Inscrição Municipal de nº 001967-4, a partir do exercício de 2009, devendo haver a desativação do débito no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Auditor Fiscal Tributos Municipais

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2021.016532-9-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FRANCISCO VIEIRA DE MELO NETO

ACÓRDÃO 015/2022 – TATM

Notificamos que no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.016532-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Vieira de Melo Neto, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas dos exercícios de 1993 a 2005, 2010 a 2016, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0019.079.01.0036.0000.5, e Sequencial nº 10475826.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Auditor Fiscal Tributos Municipais

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será (ão) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 08 de março de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.015728-8-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Barra Factoring Fomento Comercial Ltda

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de ofício

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.003975-7-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Carlos Antonio de Medeiros

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Auditor Fiscal Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 8,
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Designa os membros compor as Turmas da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021. CONSIDERANDO as normas estabelecidas nos termos que lhe conferem o §4º do Art. 4º do Decreto nº 5.713, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, de que trata a Lei Municipal nº 2.174, de 16 de junho de 2006; e CONSIDERANDO a Portaria nº 138, de 04 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a 1ª Turma da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: I. BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA - membro; II. DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS - membro; III. PÂMELA NÁIADE DE ALENCAR SOUZA - membro; IV. SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO - secretário. §1º - Fica designado o membro Bruno Figueiredo Caetano de Lima, como Presidente da 1ª Turma para o desempenho das funções aludidas no Art. 7º do Decreto nº 5.713, de 26 de junho de 2020. Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a 2ª Turma da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: I. FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GÓIS - membro; II. CAMILA GABRIELA REBOUÇAS DE SOUZA - membro; III. LUCAS GABRIEL COSTA ALVES - membro; IV. LUAN CARLOS DA SILVA - secretário. §1º - Fica designado o membro Francisco Joellyton da Silva Góis, como Presidente da 2ª Turma para o desempenho das funções aludidas no Art. 7º do Decreto nº 5.713, de 26 de junho de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cívil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 9,
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece o cronograma de reuniões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI para o ano de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e conforme o que dispõe o §4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.764, de 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecerbo Calendário Anual de sessões da Junta Administrativas de Recursos de Infrações – JARI para ano de 2022, conforme cronograma abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito. Endereço: Rua Felipe Camarão, 968, Doze Anos, CEP: 59603-340 - Sala de Reuniões da JARI

MARÇO

DataDia da Semana Horário

10.03.2022 Quinta-feira 14h às 18h 15.03.2022 Terça-feira 14h às 18h 17.03.2022 Quinta-feira 14h às 18h 22.03.2022 Terça-feira 14h às 18h 24.03.2022 Quinta-feira 14h às 18h 29.03.2022 Terça-feira 14h às 18h

ABRIL

DataDia da Semana Horário

05.04.2022 Terça-feira 14h às 18h 07.04.2022 Quinta-feira 14h às 18h 12.04.2022 Terça-feira 14h às 18h 14.04.2022 Quinta-feira 14h às 18h 19.04.2022 Terça-feira 14h às 18h 20.04.2022 Quarta-feira 14h às 18h

MAIO

DataDia da Semana Horário

03.05.2022 Terça-feira 14h às 18h 05.05.2022 Quinta-feira 14h às 18h 10.05.2022 Terça-feira 14h às 18h 12.05.2022 Quinta-feira 14h às 18h 17.05.2022 Terça-feira 14h às 18h 19.05.2022 Quinta-feira 14h às 18h

JUNHO

DataDia da Semana Horário

07.06.2022 Terça-feira 14h às 18h 09.06.2022 Quinta-feira 14h às 18h 14.06.2022 Terça-feira 14h às 18h 15.06.2022 Quarta-feira 14h às 18h 21.06.2022 Terça-feira 14h às 18h 23.06.2022 Quinta-feira 14h às 18h

JULHO

DataDia da Semana Horário

05.07.2022 Terça-feira 14h às 18h 07.07.2022 Quinta-feira 14h às 18h 12.07.2022 Terça-feira 14h às 18h 14.07.2022 Quinta-feira 14h às 18h 19.07.2022 Terça-feira 14h às 18h 21.07.2022 Quinta-feira 14h às 18h

AGOSTO

Data Dia da Semana Horário

02.08.2022 Terça-feira 14h às 18h 04.08.2022 Quinta-feira 14h às 18h 09.08.2022 Terça-feira 14h às 18h 11.08.2022 Quinta-feira 14h às 18h 16.08.2022 Terça-feira 14h às 18h 18.08.2022 Quinta-feira 14h às 18h

SETEMBRO

DataDia da Semana Horário

06.09.2022 Terça-feira 14h às 18h 08.09.2022 Quinta-feira 14h às 18h 13.09.2022 Terça-feira 14h às 18h 15.09.2022 Quinta-feira 14h às 18h 20.09.2022 Terça-feira 14h às 18h 22.09.2022 Quinta-feira 14h às 18h

OUTUBRO

DataDia da Semana Horário

04.10.2022 Terça-feira 14h às 18h 06.10.2022 Quinta-feira 14h às 18h 11.10.2022 Terça-feira 14h às 18h 13.10.2022 Quinta-feira 14h às 18h 18.10.2022 Terça-feira 14h às 18h 20.10.2022 Quinta-feira 14h às 18h

NOVEMBRO

DataDia da Semana Horário

01.11.2022 Terça-feira 14h às 18h 03.11.2022 Quinta-feira 14h às 18h 08.11.2022 Terça-feira 14h às 18h 10.11.2022 Quinta-feira 14h às 18h 16.11.2022

Quarta-feira 14h às 18h 17.11.2022 Quinta-feira 14h às 18h

DEZEMBRO

Data/Dia da Semana/Horário

06.12.2022 Terça-feira 14h às 18h 08.12.2022 Quinta-feira 14h às 18h 13.12.2022 Terça-feira 14h às 18h 15.12.2022 Quinta-feira 14h às 18h 20.12.2022 Terça-feira 14h às 18h 22.12.2022 Quinta-feira 14h às 18h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Cível,
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 6,
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e, considerando que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor Isaú Ferreira da Silva, matrícula nº 0507482, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, e, na qualidade de

Gestor, o servidor Edson Franklen Nunes de Souza, matrícula nº 0509280.

- Termo de Colaboração: 001/2022.

- Favorecida: Associação de Surdos de Mossoró e Região - ASMOR.

- CNPJ: 36.543.526/0001-65

- Vigência: 13/01/2022 a 13/01/2023.

- Objeto: Termo de Colaboração que visa garantir o funcionamento e as atividades da Associação de Surdos de Mossoró – ASMOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

**THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE
MARQUES**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL

**OUTRO Nº ,
DE 04 DE MARÇO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 017/2022 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos I e X, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos servidores desta Autarquia em face do novo marco regulatório do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores deste Município, implementado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, parcialmente, o atendimento ao público do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró (RN) – PREVI-MOSSORÓ, no período de 07 a 11/03/2022, no horário de 10:00h às 12:00h.

Parágrafo único. O período de suspensão definido no caput será destinado à capacitação interna dos servidores na aplicação das novas regras de concessão de benefícios.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 7,
DE 07 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 018/2022– GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA LÚCIA SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR